



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**LEI MUNICIPAL Nº699/2019**

**De 23 de maio de 2019**

*“Dispõe sobre a inclusão dos arrastões juninos e concurso de quadrilha no calendário de festejos juninos de Conceição do Jacuípe”.*

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica estabelecida a inclusão dos arrastões e do concurso de quadrilhas no Calendário dos festejos Juninos de Conceição do Jacuípe.

**Parágrafo Único.** Os arrastões e concurso de quadrilhas deverão ser amplamente divulgados na publicidade oficial dos festejos juninos constando o local do evento, bem como, o horário e início e término do mesmo.

**Art. 2º** O local dos eventos bem como horário ficarão a cargo da comissão organizadora dos festejos.

**§ 1º** Os arrastões e/ou quadrilhas devem sair de suas respectivas sedes, cujo endereço deverá ser previamente informado pelas suas respectivas comissões organizadoras ao poder público, bem como, o horário de início do evento e o local de término do mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**§ 2º** A comissões organizadoras dos arrastões e quadrilhas deverão, no prazo de 6 (seis) meses comprovar o endereço de suas respectivas sedes.

**Art. 3º** A participação para os eventos será condicionada a requerimento previamente formulado à Secretária de Cultura do Município, que estabelecerá as condições.

**Parágrafo Único.** Deferida a participação nos eventos, o Poder Público municipal deverá determinar que as autoridades policiais acompanhem e zelem pela segurança dos festejos, da partida da respectiva sede até o final das apresentações.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe – BA, 23 de maio de 2019.

Noemélia Maria Rocha Correia  
Prefeita Municipal